



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 206/2021

Salvador do Sul, 23 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Cristian Eugênio Muxfeld
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 034/2021.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 034/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Sociedade Beneficente Hospitalar São Salvador, mantenedora do Hospital São Salvador.

Considerando o término da vigência em 05 de outubro de 2021, da Lei 3518 de 29 de setembro de 2020 e do Contrato de Prestação de Serviço Nº 055/2020, o qual versam sobre o repasse mensal a Sociedade Beneficente.

Considerando que o Município não disponibiliza, através das Unidades Básicas de Saúde, serviço de saúde na modalidade de pronto atendimento 24h (vinte e quatro horas).

Considerando que conforme o art. 196 da Constituição Federal é função do poder público a oferta dos serviços de saúde e considerando a relevância deste atendimento aos munícipes.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Considerando o aumento de valores constantes no custeio do material/serviço ofertado, imperioso atualizar o valor do repasse a Entidade mantenedora do Hospital São Salvador.

Zelando pela não interrupção da prestação desse importante serviço, solicitamos a apreciação deste projeto de Lei, promovendo a continuidade ao trabalho realizado junto à comunidade Salvadorenses.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei subscreve,

Atenciosamente,

Marco Aurélio Eckert

Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 27/09/2021
POR marco aurelio eckert

_____ VOTOS FAVORÁVEIS

_____ VOTOS CONTRÁRIOS

_____ ABSTENÇÕES.

Marco Aurélio Eckert
PRESIDENTE

Romário Kied
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a
firmar Contrato de Prestação de
Serviços com a Sociedade
Beneficente Hospitalar São
Salvador, mantenedora do
Hospital São Salvador.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Sociedade Beneficente Hospitalar São Salvador, mantenedora do Hospital São Salvador, visando o repasse de recursos financeiros para a prestação de atendimento médico-hospitalar à comunidade de Salvador do Sul.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros a serem repassados, mensalmente, à Entidade serão limitados em até R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais), a partir de 05 de outubro de 2021, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º As cláusulas e condições são as constantes no Contrato de Prestação de Serviços em anexo, que passa fazer parte integrante desta Lei.

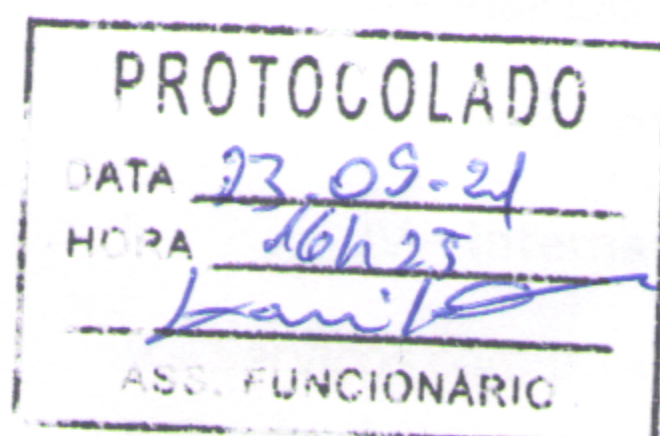
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal



Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal